



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	12
Dispensas	12
Homologação / Adjudicação	13
Controladoria Geral do Município	17
Julgamento	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.551, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

"Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, integrante no presente Decreto, conforme descrito abaixo:

Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI)

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, funcionará junto a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Brodowski - SP, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º Compete à JARI:

I - analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Brodowski - SP, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;

III - encaminhar a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA JARI

Art. 4º De acordo com a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para a sua composição:

I - 1 (um) integrante servidor público com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

II - 1 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade.

III - 1 (um) representante da sociedade com conhecimento na área de trânsito

Artigo 5º A nomeação dos integrantes das JARI será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a

delegação.

§ 1º O mandato será de dois anos, admitidas reconduções.

§ 2º Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) três faltas injustificadas em três reuniões consecutivas;

b) quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Artigo 6º O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro: ao DENATRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos rodoviários da União e da Polícia Rodoviária Federal e aos respectivos CETRAN, em se tratando de órgão ou entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais ou ao CONTRANDIFE, se do Distrito Federal, observada a Resolução do Contran nº 357/2010, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Artigo 7º Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Brodowski - SP adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Artigo 8º Não poderão fazer parte da JARI:

I - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12(doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II - ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração;

III - os condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

IV - membros e assessores do CETRAN;

V - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

VI - agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VII - pessoas que tenham tido suspenso seu direito de dirigir ou a cassação de documento de habilitação, previstos no CTB;

VIII - a própria Autoridade de Trânsito Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI

Artigo 9º São atribuições ao presidente da JARI:

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 3 de 19

proferidos nos recursos;

VI - assinar atas de reuniões;

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Artigo 10º São atribuições aos membros:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pelo responsável pela Coordenação da JARI;

II - justificar as eventuais ausências;

III - relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Artigo 11º As reuniões da JARI serão realizadas no mínimo uma vez por mês, para apreciação da pauta a ser discutida.

Artigo 12º A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente.

Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Artigo 13º As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Artigo 14º As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apreciação dos recursos preparados;

IV - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

V - encerramento.

Artigo 15º Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Artigo 16º Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Artigo 17º Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI

DO SUPORTE ADMINISTRATIVO

Artigo 18º A JARI disporá de um Secretário a quem cabe

especialmente:

I - secretariar as reuniões da JARI;

II - preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo Presidente;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Artigo 19º O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Artigo 20º O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 3º do art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 21º A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível o telefone;

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Brodowski - SP;

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRVL ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Artigo 22º A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.

§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso

Artigo 23º O Órgão que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 4 de 19

do Correio;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Artigo 24º Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de trinta dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25º A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o se objeto.

Artigo 26º A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, a Secretaria de Segurança e Trânsito de Brodowski - SP, examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento

Artigo 27º A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Artigo 28º O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Artigo 29º Caberá ao órgão ou entidade junto a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Brodowski - SP ao qual funcione a JARI prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.

Artigo 30º A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 31º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Brodowski.

Artigo 32º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 25 de janeiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.552, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), REFERENTE AO EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 001/2023 e Lei Municipal Complementar nº 33/2001 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado o lançamento e o parcelamento do pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023.

Artigo 2º - O pagamento do imposto em parcela única e dentro da data de seu vencimento inicial implicará no desconto de até 15% (quinze por cento) sobre o total do imposto devido, nos termos da lei municipal complementar nº 001/2023.

Artigo 3º - Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023, em até 10 (dez) parcelas, conforme lei municipal complementar nº 001/2023.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 31 de janeiro de 2023

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.553 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA VALDA MARIA BALBINO ROBINATO".

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por idade a servidora pública municipal, Sra. Valda Maria Balbino Robinato, ocupante do cargo de Agente de Organização Escolar.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 5 de 19

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Brodowski/SP, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.554, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI - SISPREV BRODOWSKI.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, na forma do artigo 61 e seguintes da Lei Complementar nº 31, de 3 de Dezembro de 2001, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Brodowski - SISPREV BRODOWSKI - com a seguinte composição:

Dos membros titulares

I - Laura Fernandes Alves, funcionária pública municipal, representando o Poder Executivo.

II - Vitor Henrique Badin, funcionário público municipal, representando o Poder Executivo Municipal.

III - Juliana Patrocínio, funcionária pública municipal, representando os servidores ativo e inativos.

Dos membros suplentes

I - Camila Aparecida Moreno Bononi, funcionária pública municipal, representando o Poder Executivo.

II - Luana Hanser Gomes, funcionária pública municipal, representando o Poder Executivo.

III - Suzana de Souza Bravo, funcionária pública municipal, representando os servidores ativo e inativos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.555, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI - SISPREV BRODOWSKI.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados, na forma do artigo 50 e seguintes da Lei Complementar nº 31, de 3 de Dezembro de 2001, os membros do Conselho da Administração do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Brodowski - SISPREV BRODOWSKI, com a seguinte composição:

Dos membros titulares

I - Janice Leila Soares, funcionária pública municipal, representante do Poder Executivo Municipal, exercerá as funções de Presidente.

II - Roseli Aparecida Possa da Silva, funcionária pública municipal, representando o Poder Executivo Municipal.

III - Alex dos Santos, funcionário Público Municipal, representando o Poder Executivo.

IV - Leila Aparecida Valsichi Gomes, funcionária pública municipal, representando os servidores ativo e inativos.

V - Lidiane Aparecida de Almeida, funcionária pública municipal, representando os servidores ativo e inativos.

Dos membros suplentes

I - Márcia Helena Oliveira Grotti, funcionária pública municipal, representando o Poder Executivo.

II - Micheli de Cassia Santos de Souza, funcionária pública municipal, representando o Poder Executivo.

III - Roselaine Menezes de Oliveira, funcionária pública municipal, representando o Poder Executivo

IV - Márcia Cristina BraguiniBolzoni, funcionária pública municipal, representando os servidores ativo e inativos.

V - Ricardo Lascale, funcionário público municipal, representando os servidores ativo e inativos.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.556, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 6 de 19

SAÚDE DE BRODOWSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde de Brodowski, a qual será orientada pelo tema central, "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA" E OS EIXOS: I - O BRASIL QUE TEMOS. O BRASIL QUE QUEREMOS; II - O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS; III - GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA; E IV - AMANHÃ SERÁ OUTRO DIA PARA TODAS AS PESSOAS".

Paragrafo unico - a 2ª Conferência Municipal de Saúde de Brodowski será realizada no dia 01 de março de 2023, em brodowski/SP, na forma do seu regimento.

Artigo 2º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Brodowski será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Senhora Marcia Ap. Perez.

Artigo 3º - A 2ª Conferência Municipal de Saúde de Brodowski terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I - Atualização e ampliação do Planejamento em Saúde - PMS; e,

II - Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade.

Paragrafo unico - A aplicação das diretrizes constantes no relatório final da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Brodowski será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e encaminhadas ao Estado e União.

Artigo 4º - A estrutura organizacional da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Brodowski será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde de Brodowski serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 01 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.557, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO**

MUNICIPAL DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.772 de 18 de Outubro de 2022, no qual "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **NOMEADOS** os membros do Conselho Municipal de Cultura, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- **Titular:** Antonio Ailton Rufato

- **Suplente:** Maria Luiza de Oliveira Souza

- **Titular:** Tiago Marcos Reatto

- **Suplente:** Gabriel de Lima

- **Titular:** Edna Aparecida da Silva e Silva

- **Suplente:** Mauro Souza Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- **Titular:** Almir Soares Ramos

- **Suplente:** José Luís Suarez Pugnoli

- **Titular:** Amarilis Oliveira de Arruda

- **Suplente:** Cinthia Rangel de Freitas e Coelho de Souza

- **Titular:** Ricardo de Souza

- **Suplente:** Talles Peres Macário da Silva

- **Titular:** João Fellipe Guimarães da Silva Marchio

- **Suplente:** Aldemar Spinola Neto

Artigo 2º - O conselho tem a PRESIDÊNCIA exercida pelo Sr. Almir Soares Ramos e sua VICE-PRESIDÊNCIA exercida pela Sra. Amarilis Oliveira de Arruda.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 01 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.558, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DO RESPONSÁVEL DO
CONTROLE INTERNO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE
BRODOWSKI - SISPREV
BRODOWSKI.**

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 7 de 19

Ihe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado, o representante dos servidores públicos municipais, o servidor público Leandro Gomes Janoni, matrícula nº 1372, como responsável pelo Controle Interno do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Brodowski – SISPREV BRODOWSKI.

ARTIGO 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com retroativos a 05 de janeiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 01 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.559 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os feriados nacionais, estaduais e municipais do ano de 2023;

CONSIDERANDO; a economia dos setores da Administração Pública, sobretudo no que se refere em despesas com combustível, energia elétrica, manutenção de veículos, materiais diversos, dentre outros.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas Municipais, nos dias relacionados abaixo:

20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira).

22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira).

09 de junho de 2023 (sexta-feira).

21 de agosto de 2023 (segunda-feira).

08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

03 de novembro de 2023 (sexta-feira)

ARTIGO 2º. O disposto neste Decreto não abrangerá os serviços considerados essenciais.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 03 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº 030 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Ensino Fundamental II.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria EXONERAR do cargo de Coordenador de Ensino Fundamental II, a Sra. Ermenegilda Berlese Furlan.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 031 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Ensino Fundamental II.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria NOMEAR para o cargo de Coordenador de Ensino Fundamental II, a Sra. Adriana Perez Villar.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 8 de 19

PORTARIA Nº 032 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Creches."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria NOMEAR para o cargo de Coordenador de Creches, a Sra. Ermenegilda Berleze Furlan.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 033 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 30 (trinta) dias a Sra. Carmem Silvia de Oliveira, conforme requerimento nº 344/2023

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 034 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Educação e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Es-

tado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. EXONERAR o Sr. **ROBSON RENATO GALVANE MAGNI**, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Educação.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 26 de janeiro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 035 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre afastamento sem remuneração".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 06 de 12 de julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos), "Capítulo IV das Licenças" - "Seção VI Da Licença Para Tratar de Interesses Particulares";

CONSIDERANDO o requerimento nº 365 de 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem remuneração, pelo período 01/02/2023 até 30/01/2024, a Sra. Lorena Marcatto Nunes.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 036 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e dá outras providências."



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 9 de 19

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria NOMEAR para o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, a Sra. Michele Cristina Medeiros.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 26 de Janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 037 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a Sra. Ana Cláudia Lopes Queiroz, do cargo de Auxiliar de Cuidador.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 038 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a Sra. Solange Andrade Bispo, do cargo de Auxiliar de Serviços.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 30 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 039 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sra. Camila Aparecida Bononi Gilio, nº 382/2023 de 27 de Janeiro de 2023, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sra. Camila Aparecida Bononi Gilio, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade a partir de 16/05/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 31 de Janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 10 de 19

PORTARIA Nº 040 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 04 (sete) dias a Sra. Marcella Martins Principessa, conforme requerimento nº 391/23.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 041 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de servidor público”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento nº 425 de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a Senhora Glauce Maria Jacob Sá Pinto, do cargo de Secretária de Escola.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 042 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenador de Projetos e Convênios.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR do cargo de Coordenador de Projetos e Convênios, a Senhora Glauce Maria Jacob Sá Pinto.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 043 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento sem remuneração”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 06 de 12 de julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos), “Capítulo IV das Licenças” – “Seção VI Da Licença Para Tratar de Interesses Particulares”;

CONSIDERANDO o requerimento nº 379 de 27 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem remuneração, pelo período 01 ano, a Senhora Ana Paula Torres da Silva.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 11 de 19

PORTARIA Nº 044 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre licença maternidade”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal, Senhora Ana Carolina dos Santos de Biage, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 045 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de seletivo”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento nº 415 de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR a Senhora Carla Caroline Silva Jesus, do cargo de Professora de Educação Básica I.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se ao profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura

Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 046 DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR o Senhor **JOEL TADEU SILVA**, do cargo de Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Social.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 31 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 047 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski Lei Complementar nº06/99, que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando a acusada ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório final da Sindicância nº 009/2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração dos fatos declinados Autos da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 12 de 19

Sindicância nº 009/2021 em face das Servidoras MÁRCIA ADRIANA MASSON MAGALHÃES, monitor, e MÁRCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI, auxiliar administrativo.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta Portaria, a Comissão Suplente do Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores do Município:

I. BIANCA MOREIRA MARTINS, servidora pública municipal, matrícula nº 36019, para exercer a função de PRESIDENTE;

II. JUSSARA BETANIA DE OLIVEIRA BRAVO, servidora pública municipal, matrícula nº 35099, para exercer a função de MEMBRO;

III. VITOR HENRIQUE BADIN, servidor público municipal, matrícula nº 35021, para exercer a função de MEMBRO;

ARTIGO 3º. A comissão ora constituída, terá o prazo de 30 dias para concluir a apuração dos fatos e apresentar suas conclusões.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no Paço Municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 02 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Dispensas

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 052/2023

Processo nº. 061/2023

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE REMOTO PARA ACESSO AOS SISTEMAS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Walter Palma Júnior 35966524807.

José Luiz Perez, 01 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 047/2023

Processo nº. 056/2023

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 57.154,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para adequação da E.M.E.F.T.I Prof José Da Silva passos visando a obtenção do AVCB.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Strand Projeto e Construção Ltda

José Luiz Perez, 02 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 055/2023

Processo nº. 064/2023

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 900,00 (novecentos reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOM PARA O PLANEJAMENTO ESCOLAR 2023 / JORNADA PEDAGÓGICA

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Humberto Coelho de Souza 18148805857

José Luiz Perez, 31 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 035/2023

Processo nº. 044/2023

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Objeto: Renovação seguro de veículo Toyota Corolla placa EGI2410

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Gente Seguradora SA

José Luiz Perez, 30 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 019/2023

Processo nº. 028/2023

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 1.039,20 (hum mil e trinta e nove reais e vinte centavos)

Objeto: Fornecimento de cloro para manutenção de caixas d' água

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Juliano Pupin Com. Prod. Limpeza e descartáveis

José Luiz Perez, 20 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 028/2023

Processo nº. 037/2023

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 13 de 19

Valor dispensado: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)

Objeto: Locação de brinquedos infláveis, cama elástica, carrinho de pipoca e máquina de algodão doce para as atividades de lazer, festividades e comemorações de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: Silvio Martinelli

José Luiz Perez, 20 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 037/2023

Processo nº. 046/2023

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 1.455,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Objeto: Plotagem de veículos da frota municipal

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: João Luis Gianoni

José Luiz Perez, 27 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Brodowski

Publicação do extrato de ratificação da dispensa de licitação nº. 004/2023

Processo nº. 011/2023

Fundamento: Artigo nº. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21

Valor dispensado: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Objeto: Contratação de bandas musicais e dj para o carnaval 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratadas: Vitor Hugo da Cruz Costa, Diunio Cesar dos Santos, Edson Luiz Produções & Arte e José Fernando Lascala

José Luiz Perez, 24 de janeiro de 2023.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000004/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR

Na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ PEREZ, RESOLVE, após analisar os trabalhos realizados, e verificados que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida, ADJUDICADA em 31 de janeiro de 2023, pelo pregoeiro e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGAR o resultado, que trata em seu Edital, sendo vencedora as empresas: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674 o item 11, com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e

oitocentos reais); o item 34, com o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); o item 89, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 95, com o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); o item 183, com o valor de R\$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais). POLEX COMERCIAL LTDA o item 13, com o valor de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais). MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA o item 30, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); o item 103, com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 135, com o valor de R\$ 9.325,00 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais). MARIA IRENE BUSO DA SILVA o item 29, com o valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais); o item 32, com o valor de R\$ 21.853,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais); o item 35, com o valor de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais); o item 38, com o valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais); o item 41, com o valor de R\$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais); o item 42, com o valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 46, com o valor de R\$ 3.775,00 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais); o item 48, com o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); o item 56, com o valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); o item 58, com o valor de R\$ 1.101,60 (um mil, cento e um reais e sessenta centavos); o item 60, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 69, com o valor de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais); o item 72, com o valor de R\$ 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); o item 75, com o valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais); o item 88, com o valor de R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais); o item 96, com o valor de R\$ 2.447,28 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos); o item 97, com o valor de R\$ 5.376,00 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais); o item 98, com o valor de R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 102, com o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 113, com o valor de R\$ 2.670,00 (dois mil, seiscentos e setenta reais); o item 116, com o valor de R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais); o item 121, com o valor de R\$ 209.990,00 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa reais); o item 122, com o valor de R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais); o item 131, com o valor de R\$ 6.475,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 137, com o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); o item 174, com o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). C J C DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA o item 1, com o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais); o item 2, com o valor de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais); o item 3, com o valor de R\$ 9.732,00 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais); o item 4, com o valor de R\$ 1.469,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais); o item 5, com o valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais); o item 6, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 14 de 19

e duzentos reais); o item 7, com o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 8, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 9, com o valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 19.124,00 (dezenove mil, cento e vinte e quatro reais); o item 12, com o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); o item 14, com o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); o item 15, com o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); o item 16, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); o item 17, com o valor de R\$ 9.144,00 (nove mil, cento e quarenta e quatro reais); o item 18, com o valor de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais); o item 19, com o valor de R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais); o item 20, com o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); o item 24, com o valor de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais); o item 25, com o valor de R\$ 7.612,50 (sete mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 26, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 27, com o valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); o item 28, com o valor de R\$ 10.820,00 (dez mil, oitocentos e vinte reais); o item 31, com o valor de R\$ 4.651,20 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); o item 33, com o valor de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 36, com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 37, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 39, com o valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); o item 40, com o valor de R\$ 3.342,00 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais); o item 43, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 44, com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); o item 45, com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); o item 47, com o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); o item 49, com o valor de R\$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais); o item 50, com o valor de R\$ 11.590,00 (onze mil, quinhentos e noventa reais); o item 51, com o valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais); o item 52, com o valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); o item 53, com o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 54, com o valor de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 55, com o valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); o item 57, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); o item 59, com o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); o item 61, com o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 62, com o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); o item 63, com o valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais); o item 64, com o valor de R\$ 882,70 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos); o item 65, com o valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais); o item 66, com o valor de R\$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); o item 67, com o valor de R\$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); o item 68, com o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); o item 70, com o valor de

R\$ 1.328,00 (um mil, trezentos e vinte e oito reais); o item 71, com o valor de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais); o item 73, com o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); o item 74, com o valor de R\$ 4.952,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais); o item 76, com o valor de R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais); o item 77, com o valor de R\$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); o item 78, com o valor de R\$ 2.516,00 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais); o item 79, com o valor de R\$ 13.720,00 (treze mil, setecentos e vinte reais); o item 80, com o valor de R\$ 22.739,50 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); o item 81, com o valor de R\$ 6.690,00 (seis mil, seiscentos e noventa reais); o item 82, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 83, com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); o item 84, com o valor de R\$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais); o item 85, com o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); o item 86, com o valor de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais); o item 87, com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); o item 90, com o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 91, com o valor de R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); o item 92, com o valor de R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais); o item 93, com o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); o item 94, com o valor de R\$ 41.415,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quinze reais); o item 99, com o valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais); o item 100, com o valor de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); o item 101, com o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); o item 104, com o valor de R\$ 9.081,00 (nove mil e oitenta e um reais); o item 105, com o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 106, com o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); o item 107, com o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); o item 108, com o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); o item 109, com o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); o item 110, com o valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); o item 111, com o valor de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais); o item 112, com o valor de R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais); o item 114, com o valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais); o item 115, com o valor de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais); o item 117, com o valor de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais); o item 118, com o valor de R\$ 3.695,00 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais); o item 119, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 120, com o valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); o item 123, com o valor de R\$ 11.840,00 (onze mil, oitocentos e quarenta reais); o item 124, com o valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); o item 125, com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); o item 126, com o valor de R\$ 11.360,00 (onze mil, trezentos e sessenta reais); o item 127, com o valor de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 15 de 19

6.900,00 (seis mil e novecentos reais); o item 128, com o valor de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais); o item 129, com o valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); o item 130, com o valor de R\$ 45.720,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais); o item 132, com o valor de R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 133, com o valor de R\$ 15.612,00 (quinze mil, seiscentos e doze reais); o item 134, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 136, com o valor de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais); o item 138, com o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 139, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 140, com o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); o item 141, com o valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); o item 142, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 143, com o valor de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais); o item 144, com o valor de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 145, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); o item 146, com o valor de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais); o item 147, com o valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais); o item 148, com o valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais); o item 149, com o valor de R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais); o item 150, com o valor de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais); o item 151, com o valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); o item 152, com o valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); o item 153, com o valor de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais); o item 154, com o valor de R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais); o item 155, com o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); o item 156, com o valor de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais); o item 157, com o valor de R\$ 2.540,00 (dois mil, quinhentos e quarenta reais); o item 158, com o valor de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais); o item 159, com o valor de R\$ 6.541,50 (seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); o item 160, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 161, com o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); o item 162, com o valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); o item 163, com o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); o item 164, com o valor de R\$ 6.366,60 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); o item 165, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o item 166, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); o item 167, com o valor de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais); o item 168, com o valor de R\$ 746,00 (setecentos e quarenta e seis reais); o item 169, com o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); o item 170, com o valor de R\$ 4.105,00 (quatro mil, cento e cinco reais); o item 171, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 172, com o valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais); o item 173, com o valor de R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais); o item 175, com o valor de R\$ 2.215,00

(dois mil, duzentos e quinze reais); o item 176, com o valor de R\$ 17.084,00 (dezessete mil e oitenta e quatro reais); o item 177, com o valor de R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais); o item 178, com o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); o item 179, com o valor de R\$ 13.120,00 (treze mil, cento e vinte reais); o item 180, com o valor de R\$ 2.817,50 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); o item 181, com o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); o item 182, com o valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais); o item 184, com o valor de R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais). 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA o item 21, com o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); o item 22, com o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais); o item 23, com o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Brodowski, 03 de fevereiro de 2023. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000005/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E HIGIENE.

Na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, O MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ PEREZ, RESOLVE, após analisar os trabalhos realizados, e verificados que a licitação epígrafa encontra-se regularmente desenvolvida, ADJUDICADA em 02 de fevereiro de 2023, pelo pregoeiro e, estando presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGAR o resultado, que trata em seu Edital, sendo vencedora as empresas: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA o item 77, com o valor de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). GIMENES E PAVAN LTDA o item 18, com o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 21, com o valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais); o item 25, com o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais); o item 29, com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 36, com o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 44, com o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); o item 45, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 47, com o valor de R\$ 7.320,00 (sete mil, trezentos e vinte reais); o item 50, com o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); o item 59, com o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais); o item 67, com o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); o item 68, com o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); o item 69, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); o item 82, com o valor de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais); o item 85, com o valor de R\$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 16 de 19

reais); o item 90, com o valor de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais); o item 92, com o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); o item 95, com o valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); o item 97, com o valor de R\$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais); o item 98, com o valor de R\$ 3.395,00 (três mil, trezentos e noventa e cinco reais); o item 102, com o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); o item 112, com o valor de R\$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais); o item 114, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); o item 115, com o valor de R\$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais); o item 119, com o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais); o item 121, com o valor de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); o item 126, com o valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); o item 130, com o valor de R\$ 7.725,00 (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 132, com o valor de R\$ 6.104,00 (seis mil, cento e quatro reais). LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA o item 8, com o valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais); o item 9, com o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais); o item 17, com o valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); o item 22, com o valor de R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais); o item 23, com o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 24, com o valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); o item 28, com o valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais); o item 30, com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); o item 41, com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); o item 79, com o valor de R\$ 3.635,00 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais); o item 81, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 88, com o valor de R\$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais); o item 94, com o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); o item 96, com o valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais); o item 101, com o valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); o item 109, com o valor de R\$ 227.340,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais); o item 135, com o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA o item 27, com o valor de R\$ 11.240,00 (onze mil, duzentos e quarenta reais); o item 52, com o valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais); o item 116, com o valor de R\$ 3.698,00 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais); o item 117, com o valor de R\$ 9.245,00 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais); o item 118, com o valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). KID LIXO - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLAS o item 31, com o valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais); o item 104, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 134, com o valor de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais). COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA o item 11, com o valor de R\$ 1.998,00 (um mil,

novecentos e noventa e oito reais); o item 12, com o valor de R\$ 439,60 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos); o item 13, com o valor de R\$ 959,60 (novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); o item 19, com o valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); o item 35, com o valor de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais); o item 38, com o valor de R\$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais); o item 49, com o valor de R\$ 2.594,50 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); o item 80, com o valor de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais); o item 125, com o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 131, com o valor de R\$ 12.784,00 (doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais). DISTRIMAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA o item 89, com o valor de R\$ 25.794,00 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais). VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE o item 60, com o valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais); o item 61, com o valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais); o item 62, com o valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais); o item 72, com o valor de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais); o item 73, com o valor de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais); o item 74, com o valor de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais). MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA o item 32, com o valor de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais); o item 33, com o valor de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais); o item 48, com o valor de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). SAN'MARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA o item 129, com o valor de R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais). PARILIMP COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA o item 20, com o valor de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 37, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o item 43, com o valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); o item 56, com o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); o item 57, com o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); o item 64, com o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 65, com o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 66, com o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); o item 87, com o valor de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais); o item 91, com o valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); o item 99, com o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); o item 100, com o valor de R\$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais); o item 103, com o valor de R\$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais); o item 106, com o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 120, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); o item 133, com o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA o item 3, com o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); o item 4, com o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 17 de 19

LICITALIMP COMERCIAL LTDA o item 1, com o valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais); o item 2, com o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); o item 46, com o valor de R\$ 9.650,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 53, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o item 105, com o valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais). DOUGLAS DONIZETTI BERNINI o item 14, com o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); o item 15, com o valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); o item 34, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); o item 75, com o valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). RILLCLEAN COMERCIAL LTDA o item 5, com o valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). RODRIGO BORGES DIAS o item 16, com o valor de R\$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais); o item 51, com o valor de R\$ 1.276,00 (um mil, duzentos e setenta e seis reais); o item 54, com o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); o item 122, com o valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). R.P FERRAGENS LTDA o item 7, com o valor de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais); o item 63, com o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); o item 70, com o valor de R\$ 1.546,00 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais); o item 71, com o valor de R\$ 1.546,00 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais). ZELO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE HIGIENE LT o item 55, com o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 76, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 78, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); o item 107, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 108, com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 123, com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 124, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); o item 127, com o valor de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais). MASCARELLO & SANTOS LTDA o item 26, com o valor de R\$ 10.504,00 (dez mil, quinhentos e quatro reais); o item 110, com o valor de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais); o item 111, com o valor de R\$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais); o item 113, com o valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA o item 39, com o valor de R\$ 934,57 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); o item 93, com o valor de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais). ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA o item 40, com o valor de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais); o item 42, com o valor de R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais); o item 83, com o valor de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais); o item 84, com o valor de R\$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais); o item 86, com o valor de R\$ 4.288,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais). Brodowski, 03 de fevereiro de 2024. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

Controladoria Geral do Município

Julgamento

Despacho

Processo administrativo de sindicância nº 13/2022

Vistos, etc..

Acolho o relatório final da comissão processante.

Trata-se de processo de sindicância registrada sob o nº 013/2022-CGM, o procedimento teve início através do ofício nº 624/2022 da secretaria municipal de saúde do município solicitando providências após apresentar relatório de conduta do servidor R.B.R.J.;

A sindicância foi instaurada pela portaria 030/2022, que também nomeou os membros da comissão processante, composta pelos auxiliares de controladoria lotados na controladoria geral do município.

Instalada a comissão seguiu seus trabalhos, para

Esclarecimento dos fatos procedeu - se a juntada de documentos intimações, e oitiva do sindicado, atos processuais mencionados e pormenorizados em seu relatório final.

É o relatório,

Passo a decisão:

Esta sindicância foi instaurada em virtude de providências solicitadas através de ofício advindo da secretaria municipal de saúde acompanhado de relatório de conduta do servidor R.B.R.J.

A Presente comissão de processo de sindicância realizou diversos atos, que se encontram consignados nos autos através de atas, ofícios, intimações, e termo de depoimento.

Após a instrução e com a atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo apreciado a documentação constante nos autos, comissão processante assim, concluiu:

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta Comissão Processante sugere o **arquivamento dos autos** como consta no art. 175 da Lei Complementar nº 006/99, diante da ausência de fatos capazes de configurar falta funcional por parte do servidor R. B. R. J., Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 3034

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, diante do relatório final da comissão processante, que concluiu pela ausência de provas capazes de configurar falta funcional por parte do servidor, R.B.R.J., ARQUIVA os autos do processo de sindicância nº 013/2022 após a devida apuração dos fatos.

Brodowski, 31 de janeiro de 2023

Edna Aparecida da Silva e Silva

Controladora Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 18 de 19

Despacho

Processo administrativo de sindicância nº 11/2022

Vistos, etc..

Acolho o relatório final da comissão processante.

Trata-se de processo de sindicância registrada sob o nº 011/2022-CGM, o procedimento teve início através do ofício nº 340/2022 PJ Brodowski solicitando a instauração de procedimento administrativo para apurar a legalidade do procedimento que culminou na concessão de sucessivos afastamentos a servidora U. T. F. R., identificando os responsáveis, a omissão do município de Brodowski em realizar a readaptação da servidora em outro cargo identificando os responsáveis, o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Brodowski no Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0217.0000223/2017-8.

A sindicância foi instaurada pela portaria 014/2022-CGM, que também nomeou os membros da comissão processante.

Instalada a comissão seguiu seus trabalhos, para

Esclarecimento dos fatos procedeu-se a juntada de documentos intimações, e oitiva da sindicada, atos processuais mencionados e pormenorizados em seu relatório final.

É o relatório,

Passo a decisão:

A Presente comissão de processo de sindicância realizou diversos atos, que se encontram consignados nos autos através de: atas, ofícios, intimações, e termo de depoimento.

Após a instrução e com a atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo apreciado a documentação constante nos autos, comissão processante assim, concluiu:

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a Administração não procedeu com a readaptação da servidora U. T. F. R., devido à inexistência de procedimentos ou processos de readaptação com base no art. 34 da Lei Complementar nº 06/99:

Art. 34 A readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§2º A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

Não foram encontrados registros de processos administrativos de readaptação no período de apuração da sindicância. O devido processo conduzido por junta médica oficial como previsto no art. 232 da Lei Complementar nº 06/99 assegura à Administração a análise dos atestados e laudos médicos, a capacidade do servidor de atender suas atribuições e indicar a readaptação após emissão de laudo técnico que indique quais cargos o servidor deverá ser

readaptado, respeitadas as habilitações exigidas. É necessário ressaltar que a readaptação sem o devido processo e pode caracterizar desvio de função e burla ao concurso público.

O conjunto probatório demonstrou que os sucessivos afastamentos foram concedidos a servidora U. T. F. R. em inobservância do estatuto dos servidores públicos municipais e inexistência de procedimento estabelecido pela Secretária de Administração e o Departamento de Recursos Humanos.

Apurou-se que a servidora foi devidamente encaminhada às perícias médicas do Município, como acordado na cláusula IX do termo de ajustamento de conduta celebrado nos autos IC nº 14.0217.0000223/2017-8, porém não foi identificado um pedido formal de readaptação emitido pelo chefe imediato apenas o ofício nº 185/2022 da Secretária de Educação, C. A. P., remetidos ao Prefeito Municipal, Gerente de Recursos Humanos e a Controladora Geral do Município, no qual solicita parecer sobre os afastamentos e questiona se os servidores em licença saúde seriam aposentados em caso de invalidez ou reinseridos nos seus lugares de trabalho (fl.067). A Comissão em busca de esclarecimentos realizou diligências e não foram encontrados pedidos, pareceres ou processos relacionados a readaptações de funcionários.

Ressaltam-se os boletins de perícia médica que demonstraram a possibilidade de aposentadoria, considerando a idade da servidora na época dos fatos (72 anos) e incapacidade para retorno das atividades e de possuir os requisitos para a aposentadoria (fls. 083, 088 e 098). Considerando os relatos da servidora, os boletins de perícia médica, atestados médicos e relatórios psiquiátricos é possível observar que a condição de fragilidade da saúde da servidora dificultou o retorno às atividades laborais, motivo pelo qual supostamente optou-se pela aposentadoria por idade.

Com base na Lei Complementar nº 324, de 17 de outubro de 2019 que dispõe sobre a reestruturação da secretaria de administração, dá outras providências, discorre sobre a responsabilidade das readaptações:

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração executar funções relativas à administração de recursos humanos, gestão de suprimentos, compras, licitações e contratos, tecnologia da informação e comunicação, gestão de patrimônio, estoque, arquivo e processos, gestão de convênios, integração burocrática interna e controle do consumo de energia elétrica, água, telefone, uso de correspondências, limpeza, viagens e hospedagens.

A Secretaria de Administração passa a contar com a seguinte estrutura administrativa:

c) Departamento de Recursos Humanos

Art. 3º As divisões, departamentos e setores possuem as seguintes atribuições:

§4º Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

b) efetuar o controle de todos os atos relativos a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 842

Página 19 de 19

pessoal, como admissões, demissões, exonerações, remoções, disponibilidades, suspensões, readmissões, readaptações, observando se a legislação que rege a matéria está cumprida, bem como se os atos possuem base legal e estão devidamente autorizados pela autoridade competente.

É possível concluirmos embasado na Lei nº 324/2019 que houve inobservância das competências por parte da Secretaria de Administração e o Departamento de Recursos Humanos na execução e controle dos processos de readaptação aos servidores com suas capacidades laborais reduzidas e comprovadas. Ficou demonstrado que apesar da Prefeitura não contar com uma junta médica oficial não houve a tentativa de readaptação ou aposentadoria por invalidez como rege os ditames constitucionais.

É, SMJ, nosso parecer, cujo Relatório esta comissão submete à elevada consideração de Vossa Excelência.

4. RECOMENDAÇÕES

- Que a Prefeitura constitua Junta Médica Oficial formada por médicos especializados;
- Que a Prefeitura de Brodowski, cumpra o TAC 14.0217.00001172018-2, com o qual se obrigou em sua cláusula IV, a não detectar funcionários públicos para função outra que não aquelas expressamente previstas na legislação de regência de cargo;
- Que a Secretaria da Administração e de Governo realizem o que for necessário para formalizar o processo de readaptação em obediência aos princípios da legalidade e juridicidade.

Ante todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, diante do relatório final da comissão processante, ARQUIVA os autos do processo de sindicância nº 011/2022, após o encaminhamento das recomendações formuladas pela comissão procesante.

Brodowski, 02 de fevereiro de 2023

Edna Aparecida da Silva e Silva

Controladora Geral do Município.